



ERRATA AO 14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 409/2022

Autorizado pela Lei nº 3971/2018.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE Dr. VICTOR LANG**, já qualificada, no preâmbulo do convênio original, resolvem retificar o valor descrito no Item 04.02, do 4º plano de Trabalho, no 14º Termo Aditivo ao Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

04.02	Cachoeira do Sul ou município com quilometragem até 499 Km	R\$ 2.266,73	Viagem	Livre
-------	--	--------------	--------	-------

Leia-se:

04.02	Cachoeira do Sul ou município com quilometragem até 499 Km	R\$ 1.266,73	Viagem	Livre
-------	--	---------------------	--------	-------

As demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo esta Errata ser anexada ao Convênio nº 409/2022 para seu bem e fiel teor e forma.

E, por estarem de acordo com o termo de **Errata** do presente Convênio, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de julho de 2025.

Assoc. Hospital de Caridade Dr. Victor Lang
Florenço Marcelino Mônico Júnior
CONVENIADA

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal
CONVENENTE